



NORMA INTERNA NA
OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE
TRABALHO

Versão 1.0

Elaborado em: 09/11/2020



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



I – APRESENTAÇÃO

A Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura tem como objetivo cumprir as orientações norteando-se nas Leis e Decretos relacionados, principalmente com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho.

II –OBJETIVO

A presente Norma Interna objetiva quanto aos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal quando da ocorrência de um acidente de trabalho e que devem ser seguidos pelos nossos funcionários.

A Lei 8.213 de 24.07.1991 da Previdência Social, que normatiza a abertura de COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), preconiza em seu artigo 22 que todo acidente de trabalho deve ser comunicado até o primeiro dia útil após o acidente, estabelecendo assim o prazo de 24 horas para a emissão do documento, rotina que deverá ser obedecida por todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Tietê, considerando que a sua não comunicação pode acarretar multas e demais sanções legais previstas em nossa legislação.

Cabe ainda ressaltar a importância em preencher corretamente e de forma completa todos os campos da Solicitação de Investigação de Acidente do Trabalho, que será analisada pelo departamento de segurança do trabalho e a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho). Após essa análise prévia, as informações serão transcritas para a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e servirão não somente aos objetivos previdenciários, estatísticos e epidemiológicos, mas também aos trabalhistas e sociais.

III –INFORMAÇÕES GERAIS

1. Comunicação do acidente (Típico e Trajeto)

1.1 O atendimento médico deve ocorrer na sequência do acidente. Não ocorrendo, impedirá a abertura da CAT.

1.2 Comunicar a ocorrência ao superior imediato.

1.3 São documentos necessários para o registro da CAT no sistema da Previdência Social:

1.3.1 A solicitação de Investigação de Acidente do Trabalho corretamente preenchida, e assinada pelo acidentado e pela chefia imediata do acidentado;

1.3.2 Relatório e/ou atestado médico, constando as seguintes informações;

1.3.2.1 O diagnóstico com o CID;

1.3.2.2 Período provável para o tratamento, quando houver;

1.3.2.3 Assinatura do profissional médico que realizou o atendimento, carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) e a data do atendimento médico, seja o documento emitido por particular, convênio ou pelo SUS;

1.3.3 Cópia do boletim de ocorrência, quando houver;

1.4 A divisão de Segurança do Trabalho da Prefeitura deve comunicar a Previdência Social todo acidente de trabalho ocorrido, com ou sem afastamento, no prazo de 24 horas, sendo a sua falta passível de multa, sucessivamente aumentada nas reincidências.

1.5 A Solicitação de Investigação de Acidente do Trabalho deverá ser preenchida com letra de forma ou digitalmente, conforme os modelos em anexo. O preenchimento deste documento deverá ser realizado somente pelo superior imediato ou R.H. da unidade.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



1.6 Em situações que envolvam violência ou de acidente de trânsito no trajeto casa-trabalho, trabalho-casa, onde foi emitido Boletim de Ocorrência, uma cópia do mesmo deve ser incluída ao comunicado.

1.7 O envio da documentação deve ser feito de imediato para o e-mail segurancadotrabalho@tiete.sp.gov.br. Em caso de envio com atraso, deve ser anexada uma carta de próprio punho do acidentado ou da chefia imediata justificando o ocorrido. Só serão aceitas justificativas nos casos em que o acidentado procurou atendimento médico em seguida da ocorrência.

1.8 Para todo acidente de trabalho (típico ou de trajeto) é obrigatório, o servidor se apresentar ao Médico do trabalho, a fim de relatar o acidente, e para que o mesmo deixe registrado as informações no prontuário do referido servidor, nesse caso é necessário apresentar os documentos originais (SIAT, Relatório/Atestado Médico).

1.9 Após consulta com o médico do trabalho, o departamento de segurança do trabalho emitirá a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

2- ORIENTAÇÕES PARA OCORRÊNCIAS COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO

Devem ser considerados fluidos biológicos de risco, os seguintes materiais, sangue e líquido orgânicos potencialmente infectantes, como sêmem, secreção vaginal, líquido. Líquidos sinovial, peritoneal perigárdico e amniótico.

Suor, lágrimas, fezes, urina e saliva são líquidos biológicos sem risco de transmissão ocupacional do HIV.

Para acidentes envolvendo materiais biológicos passíveis de transmissão de doenças, como HIV e Hepatite B/C, deverá ser observado o fluxo de atendimento e conduta pós acidente com exposição a fluidos biológicos, elaborado pelo departamento de vigilância epidemiológica em anexo.

IV - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – SIAT

O responsável pelo preenchimento deverá se atentar ao formulário correto para cada tipo de ocorrência.

TÍPICO (Acidente que ocorre durante seu expediente de trabalho);

TRAJETO (Acidente que ocorre no trajeto casa-trabalho, trabalho-casa);

EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO (Envolve o contato com sangue e outros fluidos orgânicos, compreendendo ocorrência com material perfurocortante e contato com mucosa ocular, oral ou pele). Deve ser apresentado juntamente com o formulário do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

Preencher com letra legível todos os campos:

- ✓ Dados do funcionário – nome completo, unidade, horário de trabalho, função, nome da mãe, endereço residencial, e contato telefônico.
- ✓ Dados sobre a ocorrência – informar data, horário, local/endereço e assinalar se houve registro policial.
- ✓ Dados sobre o atendimento médico – unidade e horário de atendimento, CRM, nome do médico, CID, assinalar se houve afastamento, informando a data de início e a quantidade de dias.
- ✓ Breve relato da ocorrência – Descrever o ocorrido de acordo com as informações fornecidas pelo funcionário: Local da lesão – Informar qual(is) parte(s) do corpo foi atingida. Descrever o objeto causador da ocorrência. Assinalar se usava os EPI's no momento da lesão.
- ✓ Testemunhas – Se houver testemunha, colocar o nome e endereço completos e solicitar que a mesma assine no local indicado.
- ✓ O funcionário e a chefia (ou responsável pela unidade) deverão assinar e datar nos campos indicados.



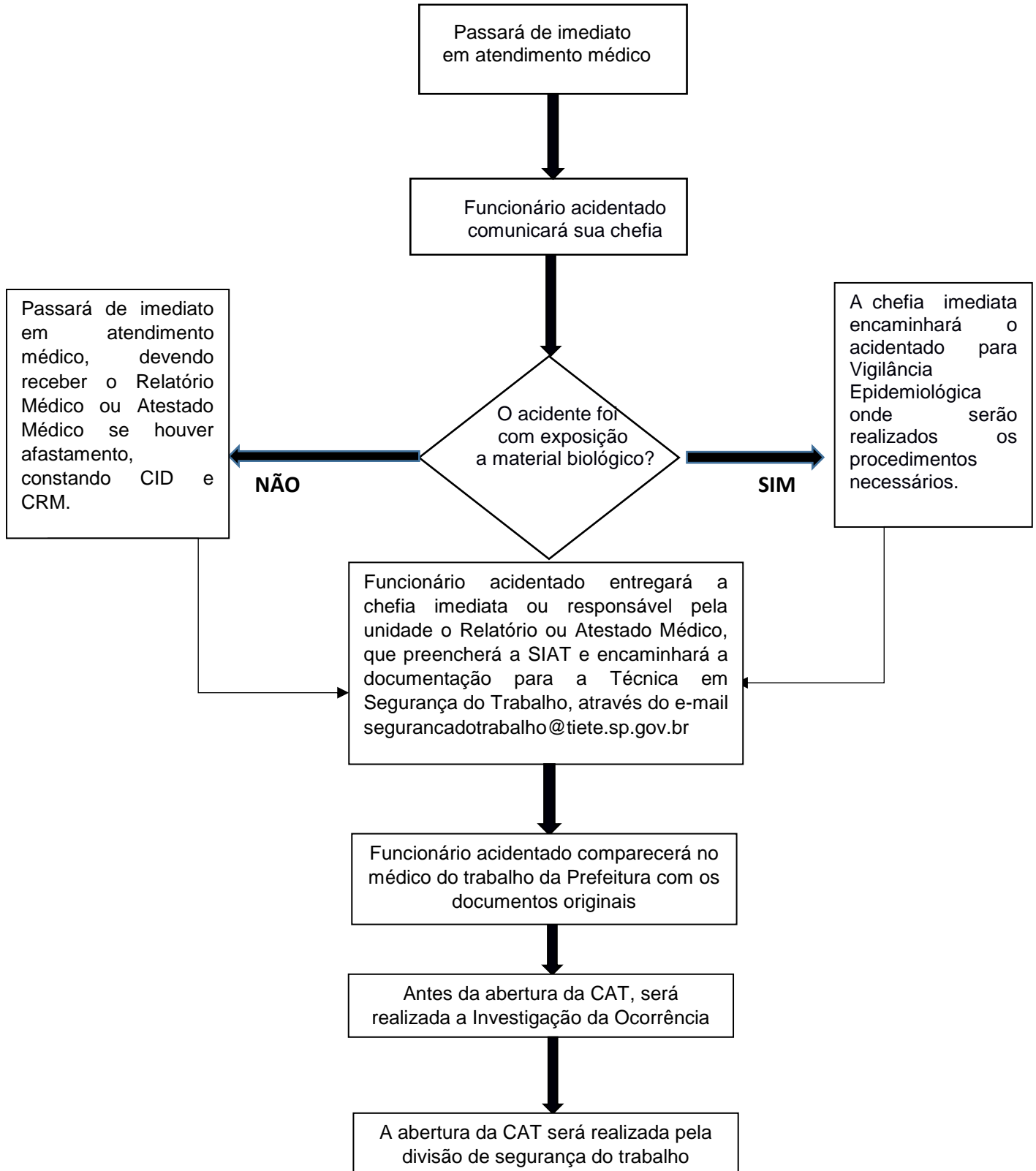
Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



V- FLUXOGRAMAS

1 – Fluxograma de acidente típico e/ou material biológico.



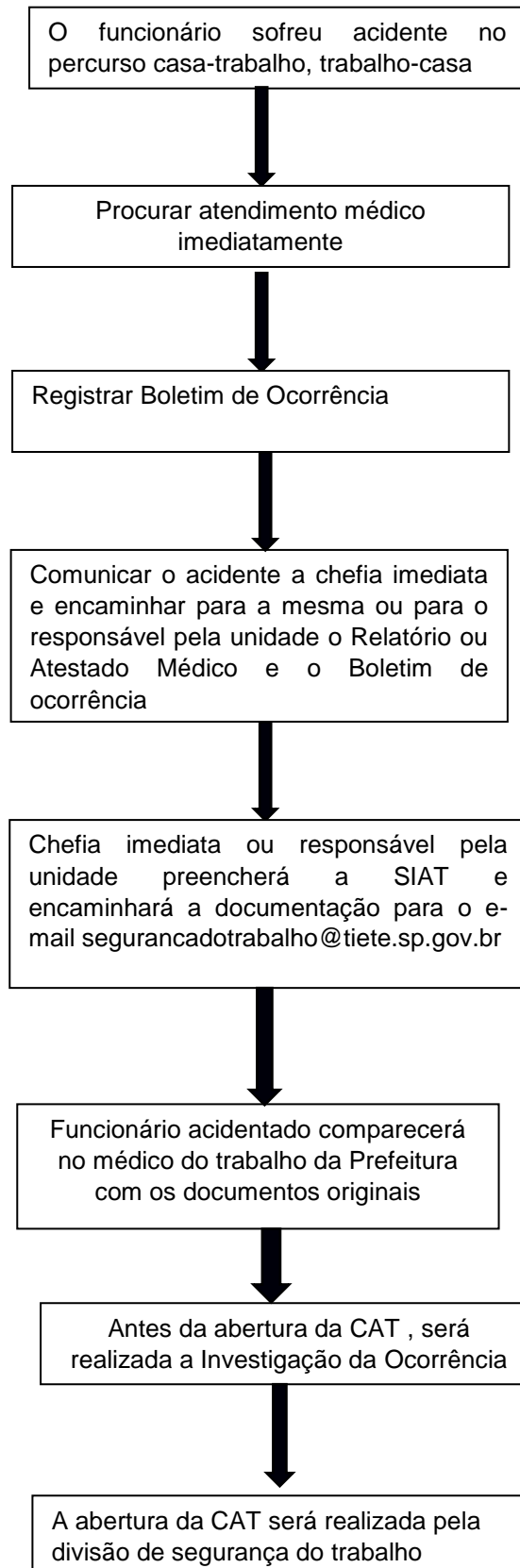


Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



2- Fluxograma de acidente de trajeto





Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



VI – DÚVIDAS FREQUENTES

01- O que é acidente do trabalho?

O artigo 19 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, estabelece que “acidente do trabalho é o que ocorre no exercício da função e a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda, ou a redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”

02- Quando é caracterizado o acidente de trabalho?

Para que uma lesão ou moléstia seja considerada acidente do trabalho é necessário que haja entre o resultante e o trabalho uma ligação, ou seja, que o resultado danoso tenha origem no trabalho desempenhado e em função do serviço. Assim, por exemplo, se um empregador for assistir a um jogo de futebol e cair de uma arquibancada onde se sentou, não se caracteriza acidente de trabalho. Todavia, se com ele cair o empregado do clube que estava realizando a limpeza da arquibancada, a legislação referida protegerá o funcionário do clube.

03- O que é uma lesão corporal?

Por lesão corporal deve ser entendido qualquer dano anatômico, por exemplo: uma fratura, um machucado, a perda de um membro.

04- O que é uma perturbação funcional?

Por perturbação funcional deve ser entendido o prejuízo ao funcionamento de qualquer órgão ou sentido, como uma perturbação mental devido a uma pancada, o prejuízo ao funcionamento de um órgão (pulmões, etc), pela aspiração ou ingestão de um produto utilizado no trabalho.

05- Quais são os tipos de acidente do trabalho?

- **Típico** : o que ocorre no local e durante o trabalho. Os períodos destinados a refeição ou descanso, no local de trabalho ou durante este será considerado no exercício do trabalho.

- **Trajeto**: é o acidente que ocorre no trajeto residência-trabalho-residência. **Não se caracteriza como acidente de trajeto quando o empregado, por interesse pessoal, tiver interrompido ou alterado seu percurso.**

06- O que é um acidente de trabalho com exposição a material biológico?

São acidentes que envolvem o contato com sangue e outros fluidos orgânicos, ocorridos com os profissionais da área da saúde durante o desenvolvimento do seu trabalho. Esse tipo de acidente se dá por meio de materiais perfuro cortantes, que compreende a penetração através da pele de agulha ou material médico-cirúrgico contaminado com sangue ou outros líquidos orgânicos ou por contato direto da mucosa, seja ela ocular, nasal ou oral ou ainda por contato da pele com sangue ou outros líquidos orgânicos.

07- O que é uma doença profissional?

É uma doença adquirida ou desencadeada pelo exercício de sua atividade profissional.

08- O que é CAT?

É o formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho, documento de notificação obrigatória do acidente ou doença do trabalho a ser preenchido pela empresa, pelo sindicato, serviço de saúde, pela autoridade pública ou pelo próprio trabalhador, que representa o reconhecimento legal da doença ou acidente junto à Previdência Social e sem ela o trabalhador não poderá requerer benefício acidentário ao INSS.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



09- Por que é importante notificar um acidente do trabalho ou doença profissional?

-Do ponto de vista individual:

Se não houver afastamento imediato ou, se o afastamento for inferior a 15 dias, o registro da CAT é uma garantia para o trabalhador, de que o acidente ocorreu. Constitui em importante comprovação nos casos do aparecimento de problemas tardios relacionados ao acidente.

- Do ponto de vista coletivo:

Apenas através do conhecimento de um problema é que podemos evitá-lo.

O registro dos acidentes e doenças do trabalho permite a vigilância em saúde monitorá-los por empresa e consequentemente o desencadear ações de controle ou de eliminação de riscos.

Em caso de dúvida entrar em contato com a divisão de segurança do trabalho preferencialmente por meio eletrônico, no endereço segurancadotrabalho@tiete.sp.gov.br, ou pelo telefone 3282-6515.

X – REFERÊNCIAS

Artigos 171 e 299 do Código Penal - Decreto Lei 2.848/40

Sites consultados:

www.fundacentro.gov.br

www.previdencia.gov.br

(Instrução Normativa INSS nº 45 de 6 de Agosto de 2010 – Abril /2012).

ANEXOS

- **FORMULÁRIO CAT – ACIDENTE DE TRABALHO TIPICO**
- **FORMULÁRIO CAT – ACIDENTE DE TRABALHO – TRAJETO**
- **FORMULÁRIO CAT – ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO.**

Elaborado por: Bruna Ramiro dos Santos
Técnica em segurança do trabalho